

PREGÃO ELETRÔNICO

90028/2024

CONTRATANTE (UASG)

Base Aérea de Campo Grande (120638)

OBJETO

Registro de preços para aquisição de material de limpeza e descartáveis que serão empregados na Seção de Material de Intendência (Itens Remanescentes) da Base Aérea de Campo Grande.

Processo Administrativo nº 67261.002059/2024-18

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 493.228,99

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 28/08/2024 às 09h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	18
11. DOS RECURSOS	19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22



**PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
BASE AÉREA DE CAMPO GRANDE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/BACG/2024
(Processo Administrativo n.º 67261.002059/2024-18)**

APROVAÇÃO

De acordo com o item 3.3.2.1., do Manual Eletrônico do Regulamento de Administração da Aeronáutica – Módulo F, do RADA-e, aprovo o presente Edital, bem como o Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar anexos a este instrumento.

**MARIANA SAKATE ABE Ten Cel Int
Ordenadora de Despesas**

Torna-se público que a Base Aérea de Campo Grande (BACG), por meio da Seção de Licitações e Contratos (SLC), sediada na Avenida Duque de Caxias, nº 2.905, Bairro Santo Antônio, Campo Grande/MS, realizará licitação, para registro de preços na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para aquisição de material de limpeza e descartáveis que serão empregados na Seção de Material de Intendência (Itens Remanescentes) da Base Aérea de Campo Grande**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação neste pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.1.5. Quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade prevista na Planilha de Itens, anexa ao Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 6.8.1. **O valor final ofertado e/ou negociado para os itens, dentro da proposta de preços, será considerado nas duas primeiras casas decimais, sem arredondamentos.**
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Permanecendo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para [\(Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º\)](#):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo endereço eletrônico licitacoes.bacg@fab.mil.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 c/c Portaria Gabaer nº 623/GC4, de 20 de novembro de 2023, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 c/c Portaria Gabaer nº 623/GC4, de 20 de novembro de 2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. multa; (artigo 15, Portaria Gabaer nº 623/GC4, de 20 de novembro de 2023):

12.2.2.1. O percentual da multa a ser aplicado dependerá da dimensão dos danos causados, respeitados os limites de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta. Não havendo danos, e não sendo cabível a advertência, ou sendo esses de difícil quantificação, poderão ser utilizados os parâmetros indicados na Portaria Gabaer nº 623/GC4, de 20 de novembro de 2023.

12.2.2.2. No caso de condutas tipificadas nos incisos 12.1.1 e 12.1.2 do edital, poderá ser aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por ocorrência.

12.2.2.3. No caso de condutas tipificadas no inciso 12.1.3 do Edital poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento), por ocorrência.

12.2.2.4. No caso de condutas tipificadas nos incisos 12.1.4 e 12.1.8 do Edital, poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento), por ocorrência.

12.2.2.5. No caso de condutas tipificadas nos incisos 12.1.5, 12.1.6, e 12.1.7 do Edital, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), por ocorrência

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

12.3.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, da Lei n.º 14.133/2021.

12.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, da Lei n.º 14.133/2021.

12.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que

avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes.bacg@fab.mil.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. Para todos os efeitos, caso haja discrepância entre os itens do Sistema Comprasnet e do Termo de Referência, prevalecerá sempre a planilha constante do Termo de Referência.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) nos endereços eletrônicos https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e <https://www2.fab.mil.br/licitacoescontratos/index.php/bacg>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência e apêndices;

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV – Modelo de Proposta

Campo Grande, (data vide assinatura eletrônica).

LUIZA ALVARENGA MORA 1º Ten Int

Gestora de Licitações

Termo de Referência 16/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
16/2024	120638-BASE AÉREA DE CAMPOGRANDE	KIMBERLLY GOMES PIGNAN	11/07/2024 15:18 (v 17.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		67261.002059/2024-18

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de materiais na Natureza de Despesa 339030, referente a material de limpeza e descartáveis que serão empregados na Seção de Material de Intendência (Itens Remanescentes) da Base Aérea de Campo Grande conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I deste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor,, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. Em atenção ao parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 10.947/2022, o objeto da contratação está previsto no Planejamento Anual de Aquisições e Contratações (PAAC) de 2024, disposto no Portal da Força Aérea Brasileira (FAB), <https://www2.fab.mil.br/paac/>, conforme detalhamento a seguir:
- REGIÃO/UNIDADE: REGIÃO CENTRO OESTE, Campo Grande (BACG);
DATA DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA FAB: 30 de outubro de 2023; e
CÓDIGO DE PLANEJAMENTO DO OBJETO NO PAAC: Por ser um processo extraordinário, visando a aquisição de itens desertos, fracassados ou não contemplados em processo anteriores, o atual processo não possui código PAAC

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. De acordo com as previsões do Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, serão exigidos neste certame os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

4.1.2. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seu similares;

4.1.4. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.5. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação não há necessidade de indicação de marca.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Na presente contratação não há necessidade de vedação de marca.

Da exigência de amostra

4.4. Não haverá exigência de amostra na presente contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não será exigida carta de solidariedade no presente processo.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Av. Duque de Caxias, 2905, Bairro Santo Antônio, Campo Grande - MS, telefone (67) 3368-3223, no Almoxarifado da Base Aérea de Campo Grande, em horário de expediente em horário de expediente de segunda a quinta-feira de 8h às 16h - horário local e sexta-feira de 8h às 12h , mediante contato prévio por meio do telefone (67) 3368-3223.

5.4. Os produtos deverão ter em seus rótulos: prazo de validade e data de fabricação, dados de identificação do produto, marca do fabricante, registro no Ministério da Saúde e ANVISA e identificação do técnico responsável.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permitirá a antecipação de pagamento..

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. *As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.26. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.28. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.28.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

8.28.1.1. *dados do emitente (Razão Social, CNPJ e endereço);*

8.28.1.2. *assinatura e dados do responsável da empresa ou órgão emitente;*

8.28.1.3. *menção expressa ao responsável pela entrega do objeto (Razão Social, CNPJ e endereço);*

8.28.1.4. *itens com características semelhantes ao objeto desta licitação;*

8.28.1.5. *declaração do emitente de que o licitante cumpriu satisfatoriamente com os termos estabelecidos no contrato; e*

8.28.1.6 *A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da aquisição. Sendo estes os itens 24, 57, 77, 80, 82, 83 e 87.*

8.28.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de 10%, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.28.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.28.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.29. Os saneantes domissanitários/desinfestantes, cosméticos e produtos de higiene pessoal ofertados, deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

8.30. As empresas vencedoras dos itens saneantes domissanitários/desinfestantes, cosméticos e produtos de higiene pessoal ofertados, deverão possuir a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, conforme estabelece a RDC 16/2014 da ANVISA. Fornecedores que exerçam atividades listadas no Art 5º da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014 ficam dispensadas de apresentar AFE.

8.31. Com relação ao item 27 e 28 (sabão em pó). Só será admitida a oferta de detergente em pó previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme Lei nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC ANVISA Nº 40, de 2008 e RDC ANVISA Nº 59, DE 2010.

8.32.Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 493.228,99

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 493.228,99 (Quatrocentos e Noventa e Três Mil e Duzentos e Vinte e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. Considerando que para a presente aquisição será aplicado o Sistema de Registro de Preços e em atenção ao Art. 83 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que afirma que “a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada”, as compras correrão conforme disponibilidade de créditos e planejamento de utilização dos recursos.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KIMBERLLY GOMES PIGNAN
Chefe da Seção de Material de Intendência



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo de Referência (TR)
Data/Hora de Criação:	11/07/2024 18:20:38
Páginas do Documento:	11
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	12
Hash MD5:	dbe2f8c931604c24a3ab30be83ecbe0f
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten KIMBERLLY GOMES PIGNAN no dia 11/07/2024 às 14:28:30 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int MARIANA SAKATE ABE no dia 11/07/2024 às 23:17:12 no horário oficial de Brasília.

Anexo I – Itens para aquisição									
ITEM	NOMENCLATURA	CATMAT	QTDE MÍNIMA	QTDE MÁXIMA	U.F.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESP	SUB
1	ÁGUA SANITÁRIA: ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM, FRASCO COM 1L	310507	452	1506	FR 1 LITRO	R\$ 3,07	R\$ 4.623,42	339030	22
2	ALCOOL ETÍLICO, 70°, 1L: ALCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, FRASCO 1,00L	269941	560	1868	FR 1 LITRO	R\$ 7,11	R\$ 13.281,48	339030	22
3	ALCOOL ETÍLICO, 46°, 1L: Alcool Etílico Limpeza De Ambientes Tipo: Hidratado Aplicação: Produto Limpeza Doméstica Características Adicionais: Incolor Concentração: 46°Inpm	429961	178	594	FR 1 LITRO	R\$ 5,01	R\$ 2.975,94	339030	22
4	ALCOOL GEL 70°: Alcool Etílico Limpeza De Ambientes Tipo: Etílico Hidratado , Características Adicionais: Gel , Concentração: 70%	429225	332	1105	FR 1 LITRO	R\$ 9,39	R\$ 10.375,95	339030	22
5	BALDE PLÁSTICO, 8L: BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO PEQUENO, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 8 L, COR NATURAL	216079	133	442	UN	R\$ 5,91	R\$ 2.612,22	339030	22
6	BORRIFADOR : BORRIFADOR, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, APLICAÇÃO: MATERIAL DE LIMPEZA COM CAPACIDADE PARA 500 ML	307885	60	200	UN	R\$ 4,77	R\$ 954,00	339030	22
7	SOLUÇÃO MULTIUSO: DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO + TENSIOATIVOS, TEOR ATIVO SOLUÇÃO CONCENTRADA, TEOR ATIVO EM TORNO DE 50%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM AROMA, FRASCO 500 ML	384463	454	1514	FR 500 ML	R\$ 2,50	R\$ 3.785,00	339030	22
8	DESODORIZADOR AMBIENTAL (FRASCO 360ML): DESODORIZADOR, APRESENTAÇÃO AEROSOL, APLICAÇÃO AROMATIZADOR AMBIENTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AÇÃO NEUTRALIZANTE, FRASCO 360 ML	327150	202	673	FR 360 ML	R\$ 7,60	R\$ 5.114,80	339030	22
9	DESODORIZADOR SANITÁRIO, 25G: DESODORIZADOR SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO DODECIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE E, ESSÊNCIA VARIADO, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPORTE COMPATÍVEL, PESO 25G, AROMAS DIVERSOS, EMBALAGEM COM UMA UNIDADE	307796	260	868	UN	R\$ 1,43	R\$ 1.241,24	339030	22
10	DETERGENTE NEUTRO, 500ML: DETERGENTE, COMPOSIÇÃO DETERGENTE LÍQUIDO, CLORO ATIVO, SEQUESTRANTE E A L, APLICAÇÃO REMOÇÃO GORDURA E SUJEIRA EM GERAL, AROMA NEUTRO, FRASCO 500 ML	285860	634	2112	FR 500 ML	R\$ 2,14	R\$ 4.519,68	339030	22
11	DISPENSER, PAPEL TOALHA: Dispenser Papel Toalha Material: Plástico , Tipo: Interfolha , Cor: Branca , Características Adicionais: Visor E Chave , Dimensões: 28,5 X 25,5 X 14 C	600381	8	27	UN	R\$ 30,52	R\$ 824,04	339030	22
12	DISPENSER, SABONETE LÍQUIDO, 1L: DISPENSADOR, MATERIAL PLÁSTICO ABS, APLICAÇÃO PARA SABONETE LÍQUIDO CAPACIDADE MÍNIMA 1L	385712	13	44	UN	R\$ 31,29	R\$ 1.376,76	339030	22
13	ESPONJA DUPLA FACE: ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA/ FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO 110 MM, LARGURA MÍNIMA 75 MM, ESPESSURA MÍNIMA 20 MM, UMA UNIDADE	318923	658	2193	UN	R\$ 0,68	R\$ 1.491,24	339030	22
14	FLANELA LARANJA: FLANELA, MATERIAL ALGODÃO, COMPRIMENTO 40 CM, LARGURA 30 CM, COR LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACABAMENTO NAS BORDAS, UMA UNIDADE	319163	162	539	UN	R\$ 1,63	R\$ 878,57	339030	22
15	LIMPA-VIDRO, FRASCO 500ML: LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÔNICOS/ SEQUESTRANTES/ HIDRÓXIDO, FRASCO 500 ML	242252	167	557	FR 500 ML	R\$ 3,35	R\$ 1.865,95	339030	22
16	LIXEIRA, 100L: LIXEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 100 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA E REFORÇADO, UMA UNIDADE	265226	12	39	UN	R\$ 54,33	R\$ 2.118,87	339030	22
17	LUSTRADOR MÓVEIS, FRASCO 200ML: LUSTRADOR MÓVEIS, COMPONENTES CERAS NATURAIS, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, FRASCO 200 ML	226950	108	360	FR 200 ML	R\$ 5,18	R\$ 1.864,80	339030	22
18	LUVA AMARELA, PUNHO LONGO: LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO LIMPEZA, TIPO PUNHO LONGO, TAMANHO MÉDIA, COR AMARELA, ACABAMENTO PALMA ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FORRO. EMBALAGEM COM UM PAR DE LUVAS	208860	104	346	PAR	R\$ 4,49	R\$ 1.553,54	339030	22
19	NAFTALENO: NAFTALENO, ASPECTO FÍSICO: ESFERAS BRANCAS, DE ODOR CARACTERÍSTICO, PESO MOLECULAR: 128,17 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA: C10H8, GRAU DE PUREZA: PUREZA EM TORNO DE 95%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 91-20-3, PACOTE COM 30G	347886	109	364	GRAMAS	R\$ 3,12	R\$ 1.135,68	339030	22
20	PÁ P/ LIXO: PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO RESISTENTE, MATERIAL CABO AÇO REVESTIDO COM PLÁSTICO, COMPRIMENTO CABO 85 CM, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 25 CM, MODELO SEM TAMPA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PERFIL DE BORRACHA	395513	42	141	UN	R\$ 5,36	R\$ 755,76	339030	22
21	PALHA DE AÇO Nº 1: PALHA AÇO, MATERIAL AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Nº 1	304925	163	542	UN	R\$ 1,92	R\$ 1.040,64	339030	22
22	PALHA DE AÇO Nº 2: PALHA AÇO, MATERIAL AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Nº 2	382312	220	732	UN	R\$ 1,97	R\$ 1.442,04	339030	22
23	PAPEL TOALHA: TOALHA DE PAPEL, MATERIAL PAPEL, TIPO FOLHA SIMPLES, QUANTIDADE TOALHA 60 UN, COMPRIMENTO 22 CM, LARGURA 20 CM, COR BRANCA, PACOTE COM 2,00 ROLOS	224617	84	281	PACOTE 2 ROLOS	R\$ 4,31	R\$ 1.211,11	339030	22
24	PAPEL INTERFOLHAS, 22,5CM: TOALHA DE PAPEL, MATERIAL 100% FIBRA CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA INTERFOLHA, COMPRIMENTO 22,50 CM, LARGURA 20,50 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUXO E GRAMATURA 27 A 29 G/M², APLICAÇÃO EM TOALETES, PACOTE 1250,00 FL	481231	508	1694	PACOTE 1250 FOLHAS	R\$ 30,99	R\$ 52.497,06	339030	22
25	RODO, 30CM: RODO, MATERIAL CABO MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL SUPORTE MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE 30 CM, QUANTIDADE BORRACHAS 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA	234650	85	284	UN	R\$ 5,72	R\$ 1.624,48	339030	22
26	RODO, 55CM: RODO, MATERIAL CABO MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL SUPORTE MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE 55 CM, QUANTIDADE BORRACHAS 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COLADO E REFORÇADO, PONTEIRA PLÁSTICA ESPESSURA BORRACHA 2,5 MM, ALTURA BORRACHA 2,5 CM	299805	38	128	UN	R\$ 8,31	R\$ 1.063,68	339030	22
27	SABÃO EM PÓ (CX 1KG): SABÃO PÓ 1KG COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, COM FRAGRÂNCIA, CARGA, ÁGUA, ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL. CAIXA COM 1KG	226795	252	841	CAIXA COM 1 KG	R\$ 7,80	R\$ 6.559,80	339030	22
28	SABÃO EM PÓ (CX 500G): SABÃO PÓ, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, COM FRAGRÂNCIA, CARGA, ÁGUA, ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL. CAIXA 500,00 G	226792	443	1478	CAIXA COM 500G	R\$ 5,02	R\$ 7.419,56	339030	22
29	SABÃO EM BARRA: Sabão Barra Composição Básica: Sais + Ácido Graxo , Tipo: Com Alvejante , Características Adicionais: Com Perfume , Peso: 200 G, Formato: Retangular, UMA UNIDADE	311420	126	420	UN	R\$ 2,01	R\$ 844,20	339030	22
30	SABONETE BARRA, 90G: SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HIPOALERGENICO, SEM CORANTES, UMA UNIDADE	422221	54	180	UN	R\$ 1,20	R\$ 216,00	339030	22

Anexo I – Itens para aquisição									
ITEM	NOMENCLATURA	CATMAT	QTDE MÍNIMA	QTDE MÁXIMA	U.F.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESP	SUB
31	SABONETE LÍQUIDO, FRASCO 1L: Sabonete Líquido Aspecto Físico: Líquido Viscoso , Acidez: 5,5 A 6,0 , Aplicação: Assepsia Das Mãos , Características Adicionais: Pronto Uso	604234	248	825	FR 1 LITRO	R\$ 10,65	R\$ 8.786,25	339030	22
32	SACO DE ALGODÃO: Saco De Algodão Tipo: Alvejado , Tamanho: 44 X 65 CM, Cor: Branca , Aplicação: Limpeza , Material: 100% Algodão	445548	593	1978	UN	R\$ 3,44	R\$ 6.804,32	339030	22
33	VASSOURA, LIMPA TETO: VASSOURA, MATERIAL CERDAS SISAL, MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO VASCULHO, APLICAÇÃO LIMPEZA TETO, COMPRIMENTO CABO 30CM	254833	25	83	UN	R\$ 12,33	R\$ 1.023,39	339030	22
34	SAPONÁCEO EM PÓ 300G: SAPONÁCEO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÔNICOS, ALCALINIZANTES, ABRASIVO, APLICAÇÃO LIMPEZA, ASPECTO FÍSICO PÓ, FRASCO 300,00G	397907	94	314	FR 300 G	R\$ 2,89	R\$ 907,46	339030	22
35	SOLUÇÃO MULTIUSO: SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA SANITÁRIA, ALVEJANTE E DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPÁ DOSADORA DE FLUXO, FRASCO DE 1000 ML	293351	225	750	FR 1000ML	R\$ 3,10	R\$ 2.325,00	339030	22
36	TELA ODORIZANTE: TELA ODORIZANTE, MATERIAL BORRACHA, TIPO USO MICTÓRIO, COR AZUL, ODORE LAVANDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL, MEDIDA 18,5 CM X 16 CM	326030	88	294	UN	R\$ 2,80	R\$ 823,20	339030	22
37	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO: VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO VASSOURA, PIAÇA, 20CM: VASSOURA, MATERIAL CERDAS PIAÇA, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 20 CM, COMPRIMENTO CERDAS 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO, TIPO DOMÉSTICA	333358	54	179	UN	R\$ 5,37	R\$ 961,23	339030	22
38	VASSOURA, PIAÇA, 40CM: VASSOURA, MATERIAL CERDAS PIAÇA, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 40 CM, TIPO INSTITUCIONAL, TIPO CABO COMPRIDO, LARGURA CEPA 7,5 CM, ALTURA CEPA 05 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, UMA UNIDADE	318939	94	312	UN	R\$ 11,43	R\$ 3.566,16	339030	22
39	VASSOURA, PIAÇA, 40CM: VASSOURA, MATERIAL CERDAS PIAÇA, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 40 CM, TIPO INSTITUCIONAL, TIPO CABO COMPRIDO, LARGURA CEPA 7,5 CM, ALTURA CEPA 05 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, UMA UNIDADE	230561	79	262	UN	R\$ 12,35	R\$ 3.235,70	339030	22
40	LUA NITRÍLICA: LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: NITRIL, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO: ANATÔMICA, CAIXA COM 100 UNIDADES	455219	4	12	CAIXA COM 100UN	R\$ 14,78	R\$ 177,36	339030	22
41	PASTA ROSA: SABÃO PASTA, COMPOSIÇÃO: GLICERINA, TENSOATIVO ANIÔNICO E CARBOIDRATO, APLICAÇÃO: LIMPEZA PESADA COM AÇÃO DESENGRAXANTE, POTE 500G	287791	54	180	POTE 500 G	R\$ 9,60	R\$ 1.728,00	339030	22
42	DESODORIZADOR SANITÁRIO: Desodorizador Sanitário Composição: Paradicloro Benzeno Min 98% , Essência: Eucalipto , Aspecto Físico: Em Pedra , Características Adicionais: Suporte Plástico Para Vaso Sanitário	484680	180	600	UN	R\$ 1,75	R\$ 1.050,00	339030	22
43	DESCARBONIZANTE: DESCARBONIZANTE, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, COR: MARROM ESCURO, APLICAÇÃO: LIMPEZA BICO INJETOR MOTORES AUTOMOTIVOS	263282	18	60	UN	R\$ 13,18	R\$ 790,80	339030	22
44	COPO DESCARTÁVEL 50ML: COPO DESCARTÁVEL 50ML; POLIESTIRENO; TRANSLÚCIDO; ATÓXICO; RESISTENTES À TEMPERATURA MÁXIMA DE 100°C; PACOTE COM 100 UNIDADES	377254	54	180	PCT COM 100UN	R\$ 2,63	R\$ 473,40	339030	21
45	COPO TÉRMICO 180ML: COPO TÉRMICO EPS, Material: ISOPOR , Capacidade: 180 ML, Aplicação: Líquidos Frios E Quentes , Características Adicionais: Atóxico E Biodegradável; PACOTE COM 100	612245	18	61	PCT COM 100 UN	R\$ 4,79	R\$ 292,19	339030	21
46	COPO TÉRMICO 80ML: Copo Descartável Material: Poliestireno , Capacidade: 80 ML, Aplicação: Café , Características Adicionais: Atóxico, De Acordo C/ Norma Abnt, Nbr 14865 , Cor: Branco PACOTE COM 100	417220	54	180	PCT COM 100 UN	R\$ 5,46	R\$ 982,80	339030	21
47	EMBALAGEM G20 PET: EMBALAGEM G20; ARTICULADA; SEM FUROS; MATERIAL: PET; DIMENSÕES INT.: 217X147X96MM EXT.: 240X166X101MM; PACOTE COM 100	364890	14	48	PCT COM 100 UN	R\$ 82,57	R\$ 3.963,36	339030	19
48	ESCOVA DE TANQUE: ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS NYLON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE, TAMANHO 5CM ALTURA X 6CM LARGURA X 13 CM PROFUNDIDADE. APLICAÇÃO ESCOVA DE TANQUE	279310	18	60	UN	R\$ 2,90	R\$ 174,00	339030	22
49	ESCOVA DE AÇO: ESCOVAS PARA O USO MANUAL; CABO EM PLÁSTICO REFORÇADO; CORPO EM AÇO CARBONO POLIDO E CERDAS EM AÇO CARBONO, FIO ONDULADO DE 3 CM	408943	18	60	UN	R\$ 13,25	R\$ 795,00	339030	21
50	ESCOVA DE MÃO: ESCOVA MULTIUSO; DIMENSÕES (C X L X A): 6 X 9 X 12; POLIPROPILENO ULTRA RESISTENTE, CERDAS DE NYLON RESISTENTES A PRODUTOS QUÍMICOS AGRESSIVOS E ABRASIVOS, UNIDADE	312293	18	60	UN	R\$ 2,65	R\$ 159,00	339030	21
51	ESPONJA FIBRAÇO: FIBRA DE LIMPEZA FIBRAÇO PROFISSIONAL, 87 X 125MM PARA LIMPEZA ULTRA PESADA DE SUPERFÍCIES, RESISTENTE À ALTAS TEMPERATURAS (190°C) - IDEAL PARA LIMPEZA DE CHAPAS, GRELHAS, FORNOS E PANELOES; PRODUTO CERTIFICADO PELA HACCP INTERNATIONAL; UNIDADE	380189	18	60	UN	R\$ 1,45	R\$ 87,00	339030	22
52	ESPONJA FIBRAÇO PISO: FIBRA DE LIMPEZA FIBRAÇO PROFISSIONAL, 102 X 260MM PARA LIMPEZA ULTRA PESADA DE SUPERFÍCIES, RESISTENTE À ALTAS TEMPERATURAS (190°C) - IDEAL PARA LIMPEZA DE CHAPAS, GRELHAS, FORNOS E PANELOES; PRODUTO CERTIFICADO PELA HACCP INTERNATIONAL; UNIDADE	283237	18	60	UN	R\$ 1,62	R\$ 97,20	339030	22
53	FACA DESCARTÁVEL REFEIÇÃO: FACA 17,9 CM; BRANCA; REFORÇADA; 100% POLIPROPILENO PARA FAST-FOOD; PACOTE COM 50 UNIDADES;	437781	219	730	PCT COM 50UN	R\$ 2,77	R\$ 2.022,10	339030	21
54	GARFO DESCARTÁVEL REFEIÇÃO: GARFO 17,9 X 2,6CM; BRANCA; REFORÇADA; 100% POLIPROPILENO PARA FAST-FOOD; PACOTE COM 50 UNIDADES.	278466	219	730	PCT COM 50 UN	R\$ 3,34	R\$ 2.438,20	339030	21
55	GUARDANAPO 22X24CM: GUARDANAPO DE PAPEL; FOLHA SIMPLES BRANCO; 100% FIBRAS NATURAIS; 22X24CM; PACOTE COM 50 UNIDADES	392703	563	1.876	PCT COM 50UN	R\$ 2,49	R\$ 4.671,24	339030	21
56	GUARDANAPO 24X24CM: GUARDANAPO DE PAPEL TIPO PREMIUM; FOLHA DUPLA BRANCA; 24X24CM; PACOTE COM 100 UNIDADES.	396052	110	365	PCT COM 100 UN	R\$ 3,45	R\$ 1.259,25	339030	21
57	KIT TALHER REFEIÇÃO: KIT TALHER EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONTENDO 01 GARFO 17,9 X 2,6CM, 01 FACA 17,9 CM, 01 COLHER 17,9 CM, 01 GUARDANAPO; BRANCO; REFORÇADO; 100% POLIPROPILENO PARA FAST-FOOD; caixa com 1000 un;	457777	54	180	CAIXA COM 1000 UN	R\$ 188,67	R\$ 33.960,60	339030	21
58	LUA VINÍLICA PRETA: LUVAS DESCARTÁVEL VINIFLEX PRETA PARA USO GASTRONÔMICO TAMANHO G; PACOTE COM 100UN	416061	7	24	CAIXA COM 100 UN	R\$ 14,87	R\$ 356,88	339030	22
59	MEXEDOR PARA CAFÉ / PALHETA: MEXEDOR PARA CAFÉ COM 9,0 CM DE COMPRIMENTO, POLIESTIRENO, TRANSLÚCIDO, NÃO VAZADO, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.	355015	4	12	PCT COM 500UN	R\$ 6,73	R\$ 80,76	339030	21
60	PALITO DE DENTE: PALITO DE DENTE ROLÇO; EM MADEIRA; COM PONTAS NAS DUAS EXTREMIDADES; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE (UM A UM); CAIXA COM 100 UNIDADES	221317	14	48	CAIXA COM 100UN	R\$ 0,77	R\$ 36,96	339030	21
61	PAPEL MANTEIGA: PAPEL MANTEIGA 50M X 29CM; CARTUCHO COM 50 METROS	445763	37	122	ROLO DE 50 METROS	R\$ 21,05	R\$ 2.568,10	339030	19
62	POTE DESCARTÁVEL PARA MICROONDAS/FREEZER: POTE FREEZER MICRO-ONDAS - 700ML; COM TAMPÁ; INT.: 152X107X47MM EXT.: 191X147X54MM; MATERIAL: PP; QTD. POR PACOTE: 100 CONJUNTOS	613744	18	60	PCT COM 100 UN	R\$ 15,45	R\$ 927,00	339030	19
63	POTE TÉRMICO 180ML: POTE TÉRMICO RESISTENTE À TEMPERATURA QUENTE E FRIA; EPS; 180ML; PACOTE COM 50 UNIDADES	472755	18	60	PCT COM 50 UN	R\$ 20,46	R\$ 1.227,60	339030	19

Anexo I – Itens para aquisição									
ITEM	NOMENCLATURA	CATMAT	QTDE MÍNIMA	QTDE MÁXIMA	U.F.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESP	SUB
64	PRATO DESCARTÁVEL REFEIÇÃO: PRATO DESCARTÁVEL; 21CM DE DIÂMETRO; POLIESTIRENO; BRANCO; ATÓXICO; RESISTENTES À TEMPERATURA MÁXIMA DE 100°C; PACOTE COM 100 UNIDADES	372768	29	96	PCT COM 100 UN	R\$ 23,03	R\$ 2.210,88	339030	21
65	PRATO DESCARTÁVEL SOBREMESA: PRATO DESCARTÁVEL; 15CM DE DIÂMETRO; POLIESTIRENO; BRANCO; ATÓXICO; RESISTENTES À TEMPERATURA MÁXIMA DE 100°C; PACOTE COM 100 UNIDADES	364463	29	96	PCT COM 100 UN	R\$ 13,17	R\$ 1.264,32	339030	21
66	SACO DE GELO: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE PARA ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS DA LINHA ALIMENTÍCIA; TAMANHO: 60 CM (NA ABERTURA DO SACO) 80 CM (ALTURA DO SACO); ESPESSURA: 10MICRA; 100 % VIRGEM; 100 UNIDADES POR PACOTE	481311	11	36	PCT COM 100 UN	R\$ 166,71	R\$ 6.001,56	339030	19
67	SACO PARA AMOSTRAS: SACO DE POLIETILENO DE MATERIAL ESTÉRIL PEBD PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS NO TAMANHO: 12 CENTÍMETROS DE LARGURA (BOCA), 25 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO NA ESPESSURA 0,05 MM CONTENDO 500 (QUINHENTOS) SACOS COM TARJA BRANCA PARA ANOTAÇÃO, INDICAÇÃO DE CORTE PARA A ABERTURA CORRETA DO SACO. PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO, PRODUTO DESCARTÁVEL, FICHA TÉCNICA INFORMATIVA DE PRODUTO: PEBD - POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; MATERIAL ESTÉRIL; APLICAÇÃO: ACONDICIONAR ALIMENTO SÓLIDO MORNOS (60°C) OU FRIO. PACOTE COM 500 UNIDADES	422290	7	24	PCT COM 500 UN	R\$ 400,12	R\$ 9.602,88	339030	19
68	SACO PICOTADO 40X30: SACOS PICOTADOS 30 X 40 CM FUNDO ESTRELA ROLO COM 500 UNIDADES; CAPACIDADE DE PESO: 3KG; ROLO COM 500 UNIDADES	313359	47	155	BOBINA COM 500 UNIDADES	R\$ 28,66	R\$ 4.442,30	339030	19
69	TOUCA DESCARTÁVEL EM NYLON: TOUCA REUTILIZÁVEL; COMPOSIÇÃO EM NYLON 100% SINTÉTICO; 0,5X0,5CM; COR PRETA; PACOTES COM 100 UNIDADES	308569	36	120	PCT COM 100 UN	R\$ 10,47	R\$ 1.256,40	339030	22
70	DISPENSER P/ COPO: DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO, MATERIAL ACRÍLICO, COR INCOLOR, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, USO COPOS DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE COPO 200 ML, CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 COPOS	367132	9	30	UN	R\$ 41,53	R\$ 1.245,90	339030	21
71	ALCOOL GEL 46: Álcool Etilico Limpeza De Ambientes Tipo: Gel Hidratado , Concentração: 46° A 65° Inpm, Frasco de 1 Litro	347138	272	905	FR 1 LITRO	R\$ 7,03	R\$ 6.362,15	339030	22
72	BALDE PLÁSTICO, 10L: Balde Material: Plástico , Material Alça: Arame Galvanizado , Capacidade: 10 L, Cor: Preta , Características Adicionais: Reforço Fundo E Borda UNIDADE	381531	45	150	UN	R\$ 10,33	R\$ 1.549,50	339030	22
73	LIXEIRA, 50L: Cesto Lixo Material: Plástico , Capacidade: 50 L, Características Adicionais: Com Tampa UNIDADE	325437	60	200	UN	R\$ 46,61	R\$ 9.322,00	339030	22
74	Sabão Pó Aplicação: Limpeza Geral , Aspecto Físico: Pó , Características Adicionais: Biodegradável, SACO 5 KG	324827	60	200	SACO COM 5 KG	R\$ 64,01	R\$ 12.802,00	339030	22
75	PANO DE LIMPEZA: Pano Limpeza Material: 100% Algodão , Comprimento: 40 CM, Largura: 40 CM, Características Adicionais: Com Alto Poder De Absorção. , Aplicação: Limpeza Pesada, UNIDADE	608446	473	1.578	UN	R\$ 2,73	R\$ 4.307,94	339030	22
76	Inseticida Tipo: Líquido , Aplicação: Uso Doméstico, Apresentação: Aerossol embalagem de no mínimo 450ml, UNIDADE	484679	60	200	UN	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00	339030	22
77	SACO ZIP LOCK PARA LANCHE: Saco plástico para lanche, dimensões aproximadas 20cm largura X 30cm altura , plástico tipo PEBD ou LD, impressão em arte colorida na face externa, arte a ser definida pela contratante, tipo de fechamento "zip lock", com alça tipo boca de palhaço, resistência mínima de 2,5Kg quando suspenso pela alça.	612772	1.560	5.200	UN	R\$ 4,50	R\$ 23.400,00	339030	19

Anexo I – Itens para aquisição									
ITEM	NOMENCLATURA	CATMAT	QTDE MÍNIMA	QTDE MÁXIMA	U.F.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESP	SUB
78	CAIXA PARA LANCHE: Caixa em papelão nas dimensões aproximadas 27 cm largura X 8 cm altura X 15 cm profundidade, sem respiros, impressão em arte colorida na face externa, arte a ser definida pela contratante, material papel cartão gramatura mínima 275g impermeável, tampa integrada à caixa com orelhas laterais para encaixe, possibilitando abertura e fechamento com segurança dos itens acondicionados. Entrega desmontada com os cortes-vinco realizados.	439500	390	1.300	UN	R\$ 4,97	R\$ 6.461,00	339030	19
79	SACO DE LIXO 15 L : Saco Plástico Lixo Capacidade: 15 L, Cor: Preta , Apresentação: Peça Única , Largura: 39 CM, Altura: 58 C PACOTE COM 100 UNIDADES	226091	179	598	PCT COM 100	R\$ 14,99	R\$ 8.964,02	339030	22
80	SACO DE LIXO 30 L: Saco Plástico Lixo Capacidade: 30 L, Cor: Preta , Apresentação: Peça Única , Largura: 59 CM, Altura: 62 C PACOTE COM 100 UNIDADES	226092	307	1.022	PCT COM 100	R\$ 19,49	R\$ 19.918,78	339030	22
81	SACO DE LIXO 50 L: Saco Plástico Lixo Capacidade: 50 L, Cor: Preta , Apresentação: Peça Única , Largura: 63 CM, Altura: 80 C PACOTE COM 100 UNIDADES	226093	148	494	PCT COM 100	R\$ 23,26	R\$ 11.490,44	339030	22
82	SACO DE LIXO 100 L: Saco Plástico Lixo Capacidade: 100 L, Cor: Preta , Largura: 85 C PACOTE COM 100 UNIDADES	481090	156	521	PCT COM 100	R\$ 49,02	R\$ 25.539,42	339030	22
83	COPO DESCARTÁVEL 180ML; POLIESTIRENO; TRANSLÚCIDO; ATÓXICO; RESISTENTES À TEMPERATURA MÁXIMA DE 100°C; PACOTE COM 100 UNIDADES	413185	1.367	4555	PCT COM 100	R\$ 5,46	R\$ 24.870,30	339030	21
84	COPO DESCARTÁVEL 300ML; POLIESTIRENO; TRANSLÚCIDO; ATÓXICO; RESISTENTES À TEMPERATURA MÁXIMA DE 100°C; PACOTE COM 100 UNIDADES	352341	219	730	PCT COM 100	R\$ 6,85	R\$ 5.000,50	339030	21
85	COPO TÉRMICO EPS; 70ML; BRANCO; CAIXA COM 25 UN	457177	175	584	CAIXA COM 25UN	R\$ 4,54	R\$ 2.651,36	339030	21
86	Saco Plástico Lixo Capacidade: 200 L, Cor: Preta, Largura: 90 CM, Altura: 110 CM, Características Adicionais: Reforçado , Espessura: 12 Micra MICRA, Aplicação: Coleta De Lixo , Material: Polietileno PACOTE COM 100 UNIDADES	458145	49	162	PCT COM 100	R\$ 75,97	R\$ 12.307,14	339030	22
87	MARMITA TÉRMICA REDONDA: MARMITA TÉRMICA REDONDA; MATERIAL: EPS; FECHAMENTO HERMÉTICO; MEDIDAS: 187X72 MM; LINHA: FAST-FOOD, CAPACIDADE: 1100ML; MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: COPOBRAS PT-104 Q BRANCA; CAIXA COM 100 UNIDADES	450.213	269	897	CAIXA COM 100UN	R\$ 68,94	R\$ 61.839,18	339030	21
							R\$ 493.228,99		



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Planilha de Itens
Data/Hora de Criação:	11/07/2024 18:22:54
Páginas do Documento:	4
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	5
Hash MD5:	e9dc3116fc661b2c3a26ac343e909a03
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten KIMBERLLY GOMES PIGNAN no dia 11/07/2024 às 14:28:30 no horário oficial de Brasília.

Anexo II – Histórico De Consumo							
Item	Descrição Do Material	Consumo 2021	Consumo 2022	Consumo 2023	Consumo Médio	Qtde Máxima	Observação
1	ÁGUA SANITÁRIA: ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM, FRASCO COM 1L	500	699	2118	1106	1506	Quantidade referente a 12 meses. Com acrescimento de 400 unidades, devido a supressão do antigo contrato de limpeza da BACG. A SMI passará a atender novos espaços da BACG, o que acarretará um maior consumo de materiais de limpeza.
2	ALCOOL ETÍLICO, 70°, 1L: ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, FRASCO 1,00L	1558	2034	1412	1668	1868	Quantidade referente a 12 meses. Com acrescimento de 200 unidades, devido a supressão do antigo contrato de limpeza da BACG. A SMI passará a atender novos espaços da BACG, o que acarretará um maior consumo de materiais de limpeza.
3	ALCOOL ETÍLICO, 46°, 1L: Álcool Etílico Limpeza De Ambientes Tipo: Hidratado Aplicação: Produto Limpeza Doméstica Características Adicionais: Incolor Concentração: 46°Inpm	386	566	229	394	594	Quantidade referente a 12 meses. Com acrescimento de 200 unidades, devido a supressão do antigo contrato de limpeza da BACG. A SMI passará a atender novos espaços da BACG, o que acarretará um maior consumo de materiais de limpeza.
4	ALCOOL GEL 70°: Álcool Etílico Limpeza De Ambientes Tipo: Etílico Hidratado , Características Adicionais: Gel , Concentração: 70%	903	1216	597	905	1105	Quantidade referente a 12 meses. Com acrescimento de 200 unidades, devido a supressão do antigo contrato de limpeza da BACG. A SMI passará a atender novos espaços da BACG, o que acarretará um maior consumo de materiais de limpeza.
5	BALDE PLÁSTICO, 8L: BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO PEQUENO, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 8 L, COR NATURAL	500	397	129	342	442	Quantidade referente a 12 meses. Com acrescimento de 100 unidades, devido a supressão do antigo contrato de limpeza da BACG. A SMI passará a atender novos espaços da BACG, o que acarretará um maior consumo de materiais de limpeza.
6	BORRIFADOR : BORRIFADOR, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, APLICAÇÃO: MATERIAL DE LIMPEZA COM CAPACIDADE PARA 500 ML	0	0	0	0	200	Quantidade referente a 12 meses. Com previsão de distribuição 20 unidades para cada um dos 10 grandes grupos da BACG
7	SOLUÇÃO MULTIUSO: DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO + TENSIOATIVOS, TEOR ATIVO SOLUÇÃO CONCENTRADA, TEOR ATIVO EM TORNO DE 50%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM AROMA, FRASCO 500 ML	2100	2004	137	1414	1514	Quantidade referente a 12 meses. Com acrescimento de 100 unidades, devido a supressão do antigo contrato de limpeza da BACG. A SMI passará a atender novos espaços da BACG, o que acarretará um maior consumo de materiais de limpeza.
8	DESODORIZADOR AMBIENTAL (FRASCO 360ML): DESODORIZADOR, APRESENTAÇÃO AEROSOL, APLICAÇÃO AROMATIZADOR AMBIENTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AÇÃO NEUTRALIZANTE, FRASCO 360 ML	500	788	430	573	673	Quantidade referente a 12 meses. Com acrescimento de 100 unidades, devido a supressão do antigo contrato de limpeza da BACG. A SMI passará a atender novos espaços da BACG, o que acarretará um maior consumo de materiais de limpeza.
9	DESODORIZADOR SANITÁRIO, 25G: DESODORIZADOR SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO DODECIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE E, ESSÊNCIA VARIADO, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPORTE COMPATÍVEL, PESO 25G, AROMAS DIVERSOS, EMBALAGEM COM UMA UNIDADE	1000	891	414	768	868	Quantidade referente a 12 meses. Com acrescimento de 100 unidades, devido a supressão do antigo contrato de limpeza da BACG. A SMI passará a atender novos espaços da BACG, o que acarretará um maior consumo de materiais de limpeza.
10	DETERGENTE NEUTRO, 500ML: DETERGENTE, COMPOSIÇÃO DETERGENTE LÍQUIDO, CLORO ATIVO, SEQUESTRANTE E Á L, APLICAÇÃO REMOÇÃO GORDURA E SUJEIRA EM GERAL, AROMA NEUTRO, FRASCO 500 ML	1086	2829	1820	1912	2112	Quantidade referente a 12 meses. Com acrescimento de 200 unidades, devido a supressão do antigo contrato de limpeza da BACG. A SMI passará a atender novos espaços da BACG, o que acarretará um maior consumo de materiais de limpeza.
11	DISPENSER, PAPEL TOALHA: Dispenser Papel Toalha Material: Plástico , Tipo: Interfolha , Cor: Branca , Características Adicionais: Visor E Chave , Dimensões: 28,5 X 25,5 X 14 C	10	8	4	7	27	Quantidade referente a 12 meses. Com acrescimento de 20 unidades, devido a supressão do antigo contrato de limpeza da BACG. A SMI passará a atender novos espaços da BACG, o que acarretará um maior consumo de materiais de limpeza.
12	DISPENSER, SABONETE LÍQUIDO, 1L: DISPENSADOR, MATERIAL PLÁSTICO ABS, APLICAÇÃO PARA SABONETE LÍQUIDO CAPACIDADE MÍNIMA 1L	25	16	32	24	44	Quantidade referente a 12 meses. Com acrescimento de 20 unidades, devido a supressão do antigo contrato de limpeza da BACG. A SMI passará a atender novos espaços da BACG, o que acarretará um maior consumo de materiais de limpeza.

Anexo II – Histórico De Consumo							
Item	Descrição Do Material	Consumo 2021	Consumo 2022	Consumo 2023	Consumo Médio	Qtde Máxima	Observação
13	ESPONJA DUPLA FACE: ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA/ FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO 110 MM, LARGURA MÍNIMA 75 MM, ESPESSURA MÍNIMA 20 MM, UMA UNIDADE	2500	2835	1244	2193	2193	Quantidade referente a 12 meses.
14	FLANELA LARANJA: FLANELA, MATERIAL ALGODÃO, COMPRIMENTO 40 CM, LARGURA 30 CM, COR LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACABAMENTO NAS BORDAS, UMA UNIDADE	289	459	270	339	539	Quantidade referente a 12 meses. Com acréscimo de 200 unidades, devido a supressão do antigo contrato de limpeza da BACG. A SMI passará a atender novos espaços da BACG, o que acarretará um maior consumo de materiais de limpeza.
15	LIMPA-VIDRO, FRASCO 500ML: LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÔNICOS/ SEQUESTRANTES/ HIDRÓXIDO, FRASCO 500 ML	620	484	267	457	557	Quantidade referente a 12 meses. Com acréscimo de 100 unidades, devido a supressão do antigo contrato de limpeza da BACG. A SMI passará a atender novos espaços da BACG, o que acarretará um maior consumo de materiais de limpeza.
16	LIXEIRA, 100L: LIXEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 100 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA E REFORÇADO, UMA UNIDADE	20	46	20	29	39	Quantidade referente a 12 meses. Com acréscimo de 10 unidades, devido a supressão do antigo contrato de limpeza da BACG. A SMI passará a atender novos espaços da BACG, o que acarretará um maior consumo de materiais de limpeza.
17	LUSTRADOR MÓVEIS, FRASCO 200ML: LUSTRADOR MÓVEIS, COMPONENTES CERAS NATURAIS, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, FRASCO 200 ML	250	173	65	163	360	Quantidade referente a 12 meses. Com acréscimo de 200 unidades, devido a supressão do antigo contrato de limpeza da BACG. A SMI passará a atender novos espaços da BACG, o que acarretará um maior consumo de materiais de limpeza.
18	LUVA AMARELA, PUNHO LONGO: LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO LIMPEZA, TIPO PUNHO LONGO, TAMANHO MÉDIA, COR AMARELA, ACABAMENTO PALMA ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FORRO. EMBALAGEM COM UM PAR DE LUVAS	322	367	50	246	346	Quantidade referente a 12 meses. Com acréscimo de 100 unidades, devido a supressão do antigo contrato de limpeza da BACG. A SMI passará a atender novos espaços da BACG, o que acarretará um maior consumo de materiais de limpeza.
19	NAFTELENO: NAFTELENO, ASPECTO FÍSICO: ESFERAS BRANCAS, DE ODOR CARACTERÍSTICO, PESO MOLECULAR: 128,17 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA: C10H8, GRAU DE PUREZA: PUREZA EM TORNO DE 95%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 91-20-3. PACOTE COM 30G	227	164	101	164	364	Quantidade referente a 12 meses. Com acréscimo de 200 unidades, devido a supressão do antigo contrato de limpeza da BACG. A SMI passará a atender novos espaços da BACG, o que acarretará um maior consumo de materiais de limpeza.
20	PÁ P/ LIXO: PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO RESISTENTE, MATERIAL CABO AÇO REVESTIDO COM PLÁSTICO, COMPRIMENTO CABO 85 CM, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 25 CM, MODELO SEM TAMPA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PERFIL DE BORRACHA	200	14	58	91	141	Quantidade referente a 12 meses. Com acréscimo de 50 unidades, devido a supressão do antigo contrato de limpeza da BACG. A SMI passará a atender novos espaços da BACG, o que acarretará um maior consumo de materiais de limpeza.
21	PALHA DE AÇO Nº 1: PALHA AÇO, MATERIAL AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Nº 1	1050	439	137	542	542	Quantidade referente a 12 meses. Com acréscimo de 200 unidades, devido a supressão do antigo contrato de limpeza da BACG. A SMI passará a atender novos espaços da BACG, o que acarretará um maior consumo de materiais de limpeza.
22	PALHA DE AÇO Nº 2: PALHA AÇO, MATERIAL AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Nº 2	1150	876	170	732	732	Quantidade referente a 12 meses.
23	PAPEL TOALHA: TOALHA DE PAPEL, MATERIAL PAPEL, TIPO FOLHA SIMPLES, QUANTIDADE TOALHA 60 UN, COMPRIMENTO 22 CM, LARGURA 20 CM, COR BRANCA, PACOTE COM 2,00 ROLOS	41	36	165	81	281	Quantidade referente a 12 meses. Com acréscimo de 200 unidades, devido a supressão do antigo contrato de limpeza da BACG. A SMI passará a atender novos espaços da BACG, o que acarretará um maior consumo de materiais de limpeza.
24	PAPEL INTERFOLHAS. 22,5CM: TOALHA DE PAPEL, MATERIAL 100% FIBRA CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA INTERFOLHA, COMPRIMENTO 22,50 CM, LARGURA 20,50 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUXO E GRAMATURA 27 A 29 G/M², APLICAÇÃO EM TOALETES. PACOTE 1250,00 FL	1925	1290	367	1194	1694	Quantidade referente a 12 meses. Com acréscimo de 500 unidades, devido a supressão do antigo contrato de limpeza da BACG. A SMI passará a atender novos espaços da BACG, o que acarretará um maior consumo de materiais de limpeza.

Anexo II – Histórico De Consumo

Item	Descrição Do Material	Consumo 2021	Consumo 2022	Consumo 2023	Consumo Médio	Qtde Máxima	Observação
25	RODO, 30CM: RODO, MATERIAL CABO MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL SUPORTE MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE 30 CM, QUANTIDADE BORRACHAS 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA	300	242	100	214	284	Quantidade referente a 12 meses. Com acrescimo de 70 unidades, dividido a supressão do antigo contrato de limpeza da BACG. A SMI passará a atender novos espaços da BACG, o que acarretará um maior consumo de materiais de limpeza.
26	RODO, 55CM: RODO, MATERIAL CABO MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL SUPORTE MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE 55 CM, QUANTIDADE BORRACHAS 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COLADO E REFORÇADO, PONTEIRA PLÁSTICA ESPESSURA BORRACHA 2,5 MM, ALTURA BORRACHA 2,5 CM	150	42	42	78	128	Quantidade referente a 12 meses. Com acrescimo de 50 unidades, dividido a supressão do antigo contrato de limpeza da BACG. A SMI passará a atender novos espaços da BACG, o que acarretará um maior consumo de materiais de limpeza.
27	SABÃO EM PÓ (CX 1KG): SABÃO PÓ 1KG COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, COM FRAGRÂNCIA, CARGA, ÁGUA, ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL. CAIXA COM 1KG	580	380	362	441	841	Quantidade referente a 12 meses. Com acrescimo de 400 unidades, dividido a supressão do antigo contrato de limpeza da BACG. A SMI passará a atender novos espaços da BACG, o que acarretará um maior consumo de materiais de limpeza.
28	SABÃO EM PÓ (CX 500G): SABÃO PÓ, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, COM FRAGRÂNCIA, CARGA, ÁGUA, ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL. CAIXA 500,00 G	1250	1558	725	1178	1478	Quantidade referente a 12 meses. Com acrescimo de 300 unidades, dividido a supressão do antigo contrato de limpeza da BACG. A SMI passará a atender novos espaços da BACG, o que acarretará um maior consumo de materiais de limpeza.
29	SABÃO EM BARRA: Sabão Barra Composição Básica: Sais + Ácido Graxo , Tipo: Com Alvejante , Características Adicionais: Com Perfume , Peso: 200 G, Formato: Retangular, UMA UNIDADE	100	558	302	320	420	Quantidade referente a 12 meses. Com acrescimo de 100 unidades, dividido a supressão do antigo contrato de limpeza da BACG. A SMI passará a atender novos espaços da BACG, o que acarretará um maior consumo de materiais de limpeza.
30	SABONETE BARRA, 90G: SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HIPOALERGENICO, SEM CORANTES, UMA UNIDADE	27	48	166	80	180	Quantidade referente a 12 meses. Com acrescimo de 100 unidades, dividido a supressão do antigo contrato de limpeza da BACG. A SMI passará a atender novos espaços da BACG, o que acarretará um maior consumo de materiais de limpeza.
31	SABONETE LÍQUIDO, FRASCO 1L: Sabonete Líquido Aspecto Físico: Líquido Viscoso , Acidez: 5,5 A 6,0 , Aplicação: Assepsia Das Mãos , Características Adicionais: Pronto Uso	244	440	291	325	825	Quantidade referente a 12 meses. Com acrescimo de 500 unidades, dividido a supressão do antigo contrato de limpeza da BACG. A SMI passará a atender novos espaços da BACG, o que acarretará um maior consumo de materiais de limpeza.
32	SACO DE ALGODÃO: Saco De Algodão Tipo: Alvejado , Tamanho: 44 X 65 CM, Cor: Branca , Aplicação: Limpeza , Material: 100% Algodão	1945	2010	779	1578	1978	Quantidade referente a 12 meses. Com acrescimo de 400 unidades, dividido a supressão do antigo contrato de limpeza da BACG. A SMI passará a atender novos espaços da BACG, o que acarretará um maior consumo de materiais de limpeza.
33	VASSOURA, LIMPA TETO: VASSOURA, MATERIAL CERDAS SISAL, MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO VASCULHO, APLICAÇÃO LIMPEZA TETO, COMPRIMENTO CABO 30CM	150	71	29	83	83	Quantidade referente a 12 meses.
34	SAPONÁCEO EM PÓ 300G: SAPONÁCEO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÔNICOS, ALCALINIZANTES, ABRASIVO, APLICAÇÃO LIMPEZA, ASPECTO FÍSICO PÓ, FRASCO 300,00G	351	436	156	314	314	Quantidade referente a 12 meses.
35	SOLUÇÃO MULTIUSO: SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA SANITÁRIA, ALVEJANTE E DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPONANTES, ABRASIVO, APLICAÇÃO LIMPEZA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, FRASCO DE 1000 ML	359	347	44	250	750	Quantidade referente a 12 meses. Com acrescimo de 500 unidades, dividido a supressão do antigo contrato de limpeza da BACG. A SMI passará a atender novos espaços da BACG, o que acarretará um maior consumo de materiais de limpeza.
36	TELA ODORIZANTE: TELA ODORIZANTE, MATERIAL BORRACHA, TIPO USO MICTÓRIO, COR AZUL, ODOR LAVANDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL, MEDIDA 18,5 CM X 16 CM	87	91	103	94	294	Quantidade referente a 12 meses. Com acrescimo de 200 unidades, dividido a supressão do antigo contrato de limpeza da BACG. A SMI passará a atender novos espaços da BACG, o que acarretará um maior consumo de materiais de limpeza.
37	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO: VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO	128	66	43	79	179	Quantidade referente a 12 meses. Com acrescimo de 100 unidades, dividido a supressão do antigo contrato de limpeza da BACG. A SMI passará a atender novos espaços da BACG, o que acarretará um maior consumo de materiais de limpeza.

Anexo II – Histórico De Consumo							
Item	Descrição Do Material	Consumo 2021	Consumo 2022	Consumo 2023	Consumo Médio	Qtde Máxima	Observação
38	VASSOURA, PIAÇAÇA, 20CM: VASSOURA, MATERIAL CERDAS PIAÇAÇA, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 20 CM, COMPRIMENTO CERDAS 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO, TIPO DOMÉSTICA	159	127	51	112	312	Quantidade referente a 12 meses. Com acréscimo de 200 unidades, devido a supressão do antigo contrato de limpeza da BACG. A SMI passará a atender novos espaços da BACG, o que acarretará um maior consumo de materiais de limpeza.
39	VASSOURA, PIAÇAÇA, 40CM: VASSOURA, MATERIAL CERDAS PIAÇAÇA, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 40 CM, TIPO INSTITUCIONAL, TIPO CABO COMPRIDO, LARGURA CEPA 7,5 CM, ALTURA CEPA 05 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, UMA UNIDADE	70	88	27	62	262	Quantidade referente a 12 meses. Com acréscimo de 200 unidades, devido a supressão do antigo contrato de limpeza da BACG. A SMI passará a atender novos espaços da BACG, o que acarretará um maior consumo de materiais de limpeza.
40	LUVA NITRÍLICA: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: NITRILO, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO: ANATÔMICA, CAIXA COM 100 UNIDADES	0	0	0	0	12	Item novo na contratação, previsão de utilização de 02 caixas por mês, para 06 meses.
41	PASTA ROSA: SABÃO PASTA, COMPOSIÇÃO: GLICERINA, TENSOATIVO ANIÔNICO E CARBOIDRATO, APLICAÇÃO: LIMPEZA PESADA COM AÇÃO DESENGRAXANTE. POTE 500G	0	0	0	0	180	Item novo na contratação, inserido por demanda existente e não prevista anteriormente, previsão de distribuição de 15 un por mês, para os setores solicitante.
42	DESODORIZADOR SANITÁRIO: Desodorizador Sanitário Composição: Paradicloro Benzeno Min 98%., Essência: Eucalpto, Aspecto Físico: Em Pedra, Características Adicionais: Suporte Plástico Para Vaso Sanitário	0	0	0	0	600	Item novo na contratação, previsão de utilização de 50 unidades por mês, para utilização em 12 meses nos diversos setores da BACG
43	DESCARBONIZANTE: DESCARBONIZANTE, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, COR: MARROM ESCURO, APLICAÇÃO: LIMPEZA BICO INJETOR MOTORES AUTOMOTIVOS	0	0	0	0	60	Item novo na contratação, previsão de utilização de 05 unidades por mês, para utilização em 12 meses nos diversos setores da BACG
44	COPO DESCARTÁVEL 50ML: COPO DESCARTÁVEL 50ML; POLIESTIRENO; TRANSLÚCIDO; ATÓXICO; RESISTENTES À TEMPERATURA MÁXIMA DE 100°C; PACOTE COM 100 UNIDADES	0	0	0	0	180	Item novo na contratação, previsão de utilização de 15 unidades por mês, para utilização em 12 meses nos diversos setores da BACG
45	COPO TÉRMICO 180ML: COPO TÉRMICO EPS, Material: ISOPOR, Capacidade: 180 ML, Aplicação: Líquidos Frios E Quentes, Características Adicionais: Atóxico E Biodegradável; PACOTE COM 100	0	120	63	61	61	Quantidade referente a 12 meses.
46	COPO TÉRMICO 80ML: Copo Descartável Material: Poliestireno, Capacidade: 80 ML, Aplicação: Café, Características Adicionais: Atóxico, De Acordo C/ Norma Abnt, Nbr 14865, Cor: Branco PACOTE COM 100	0	0	0	0	180	Item novo na contratação, previsão de utilização de 15 unidades por mês, para utilização em 12 meses nos diversos setores da BACG
47	EMBALAGEM G20 PET: EMBALAGEM G20; ARTICULADA; SEM FUROS; MATERIAL: PET; DIMENSÕES INT.: 217X147X96MM EXT.: 240X166X101MM; PACOTE COM 100	0	0	0	0	48	Item novo na contratação, previsão de utilização de 04 unidades por mês para a SSUB, utilizado em lanches de bordo e lanches de apoio
48	ESCOVA DE TANQUE: ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS NYLON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE, TAMANHO 5CM ALTURA X 6CM LARGURA X 13 CM PROFUNDIDADE. APLICAÇÃO ESCOVA DE TANQUE	0	0	0	0	60	Item novo na contratação, previsão de utilização de 05 unidades por mês para a SSUB a ser aplicado nas áreas de produção de alimentos.
49	ESCOVA DE AÇO: ESCOVAS PARA O USO MANUAL; CABO EM PLÁSTICO REFORÇADO; CORPO EM AÇO CARBONO POLIDO E CERDAS EM AÇO CARBONO, FIO ONDULADO DE 3 CM	0	0	0	0	60	Item novo na contratação, previsão de utilização de 05 unidades por mês para a SSUB a ser aplicado nas áreas de produção de alimentos.
50	ESCOVA DE MÃO: ESCOVA MULTIUSO; DIMENSÕES (C X L X A): 6 X 9 X 12; POLIPROPILENO ULTRA RESISTENTE, CERDAS DE NYLON RESISTENTES A PRODUTOS QUÍMICOS AGRESSIVOS E ABRASIVOS, UNIDADE	0	0	0	0	60	Item novo na contratação, previsão de utilização de 05 unidades por mês para a SSUB a ser aplicado nas áreas de produção de alimentos.
51	ESPONJA FIBRAÇO: FIBRA DE LIMPEZA FIBRAÇO PROFISSIONAL, 87 X 125MM PARA LIMPEZA ULTRA PESADA DE SUPERFÍCIES, RESISTENTE À ALTAS TEMPERATURAS (190°C) - IDEAL PARA LIMPEZA DE CHAPAS, GRELHAS, FORNOS E PANELÕES; PRODUTO CERTIFICADO PELA HACCP INTERNATIONAL; UNIDADE	0	0	0	0	60	Item novo na contratação, previsão de utilização de 05 unidades por mês para a SSUB a ser aplicado nas áreas de produção de alimentos.
52	ESPONJA FIBRAÇO PISO: FIBRA DE LIMPEZA FIBRAÇO PROFISSIONAL, 102 X 260MM PARA LIMPEZA ULTRA PESADA DE SUPERFÍCIES, RESISTENTE À ALTAS TEMPERATURAS (190°C) - IDEAL PARA LIMPEZA DE CHAPAS, GRELHAS, FORNOS E PANELÕES; PRODUTO CERTIFICADO PELA HACCP INTERNATIONAL; UNIDADE	0	0	0	0	60	Item novo na contratação, previsão de utilização de 05 unidades por mês para a SSUB a ser aplicado nas áreas de produção de alimentos.
53	FACA DESCARTÁVEL REFEIÇÃO: FACA 17,9 CM; BRANCA; REFORÇADA; 100% POLIPROPILENO PARA FAST-FOOD; PACOTE COM 50 UNIDADES;	750	540	540	610	730	Previsão de utilização de 02 pacotes por dia, para fornecimento aos postos de serviço e locais de alimentação deslocada. Totalizando 730 para 12 meses
54	GARFO DESCARTÁVEL REFEIÇÃO: GARFO 17,9 X 2,6CM; BRANCA; REFORÇADA; 100% POLIPROPILENO PARA FAST-FOOD; PACOTE COM 50 UNIDADES.	750	540	620	637	730	Previsão de utilização de 02 pacotes por dia, para fornecimento aos postos de serviço e locais de alimentação deslocada. Totalizando 730 para 12 meses
55	GUARDANAPO 22X24CM: GUARDANAPO DE PAPEL; FOLHA SIMPLES BRANCO; 100% FIBRAS NATURAIS; 22X24CM; PACOTE COM 50 UNIDADES	1512	3316	800	1876	1.876	Quantidade referente a 12 meses.

Anexo II – Histórico De Consumo							
Item	Descrição Do Material	Consumo 2021	Consumo 2022	Consumo 2023	Consumo Médio	Qtde Máxima	Observação
56	GUARDANAPO 24X24CM: GUARDANAPO DE PAPEL TIPO PREMIUM; FOLHA DUPLA BRANCA; 24X24CM; PACOTE COM 100 UNIDADES.	0	0	1070	357	365	Previsão de utilização de 01 pacote por dia, para fornecimento aos postos de serviço e locais de alimentação deslocada. Totalizando 365 para 12 meses
57	KIT TALHER REFEIÇÃO: KIT TALHER EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONTENDO 01 GARFO 17,9 X 2,6CM, 01 FACA 17,9 CM, 01 COLHER 17,9 CM, 01 GUARDANAPO; BRANCO; REFORÇADO; 100% POLIPROPILENO PARA FAST-FOOD; caixa com 1000 un;	0	0	120	120	180	Serão utilizadas em média 493 unidades por dia, para possibilitar o fornecimento de alimentação deslocada (marmitas), no período de 12 meses. Totalizando 182500 unidades, 180 caixas com 1000 unidades cada.
58	LUVA VINILICA PRETA: LUVA DESCARTÁVEL VINIFLEX PRETA PARA USO GASTRONÔMICO TAMANHO G; PACOTE COM 100UN	0	0	0	0	24	Material será empregado na SSUB, previsão de utilização de 02 pacotes por mês, por um período de 12 meses, totalizando 24 pacotes.
59	MEXEDOR PARA CAFÉ / PALHETA: MEXEDOR PARA CAFÉ COM 9,0 CM DE COMPRIMENTO, POLIESTIRENO, TRANSLÚCIDO, NÃO VAZADO, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.	0	0	0	0	12	Previsão de utilização de 1 caixa por mês, por um período de 12 meses, totalizando 12 caixas. O material será fornecido pela SMI a todos os setores da BACG..
60	PALITO DE DENTE: PALITO DE DENTE ROLIÇO; EM MADEIRA; COM PONTAS NAS DUAS EXTREMIDADES; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE (UM A UM); CAIXA COM 100 UNIDADES	0	0	70	23	48	Material será empregado na SSUB, previsão de utilização de 04 caixas por mês, por um período de 12 meses, totalizando 48 caixas.
61	PAPEL MANTEIGA: PAPEL MANTEIGA 50M X 29CM; CARTUCHO COM 50 METROS	0	0	0	0	122	Material será empregado na confecção de pães e bolos, para o café da manhã e ceia, utilizado pelo SSUB, com previsão de 01 pacote para cada 3 dias, totalizando 122 pacotes por ano.
62	POTE DESCARTÁVEL PARA MICROONDAS/FREEZER: POTE FREEZER MICRO-ONDAS - 700ML; COM TAMPAS; INT.: 152X107X47MM EXT.: 191X147X54MM; MATERIAL: PP; QTD. POR PACOTE: 100 CONJUNTOS	0	0	0	0	60	Material será empregado pelo SSUB, quantidade estimada para antes de a aeroves que possuem microondas, para possibilitar o consumo de alimentos quente, com previsão de utilização de 05 unidades por mês por um período de 12 meses. Totalizando 60 unidades por ano.
63	POTE TÉRMICO 180ML: POTE TÉRMICO RESISTENTE À TEMPERATURA QUENTE E FRIA; EPS; 180ML; PACOTE COM 50 UNIDADES	0	0	0	0	60	Material será empregado pelo SSUB, quantidade estimada para antes de a aeroves que possuem microondas, para possibilitar o consumo de alimentos quente, com previsão de utilização de 05 unidades por mês por um período de 12 meses. Totalizando 60 unidades por ano.
64	PRATO DESCARTÁVEL REFEIÇÃO: PRATO DESCARTÁVEL; 21CM DE DIÂMETRO; POLIESTIRENO; BRANCO; ATÓXICO; RESISTENTES À TEMPERATURA MÁXIMA DE 100°C; PACOTE COM 100 UNIDADES	0	259	29	96	96	Quantidade referente a 12 meses.
65	PRATO DESCARTÁVEL SOBREMESA: PRATO DESCARTÁVEL; 15CM DE DIÂMETRO; POLIESTIRENO; BRANCO; ATÓXICO; RESISTENTES À TEMPERATURA MÁXIMA DE 100°C; PACOTE COM 100 UNIDADES	0	0	0	0	96	Material para servir alimentos, quentes ou frios. Quantidade estimada com base na quantidade de esquadrões apoiados pela BACG para apoio de 300 convidados nas comemorações previstas em calendário institucional. Previsão de utilização de 8 unidades por mês, para o período de 01 ano.
66	SACO DE GELO: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE PARA ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS DA LINHA ALIMENTÍCIA; TAMANHO: 60 CM (NA ABERTURA DO SACO) 80 CM (ALTURA DO SACO); ESPESSURA: 10MICRA; 100 % VIRGEM; 100 UNIDADES POR PACOTE	12	95	0	36	36	Quantidade referente a 12 meses.
67	SACO PARA AMOSTRAS: SACO DE POLIETILENO DE MATERIAL ESTÉRIL PEBD PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS NO TAMANHO: 12 CENTÍMETROS DE LARGURA (BOCA), 25 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO NA ESPESSURA 0,05 MM CONTENDO 500 (QUINHENTOS) SACOS COM TARJA BRANCA PARA ANOTAÇÃO, INDICAÇÃO DE CORTE PARA A ABERTURA CORRETA DO SACO. PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO, PRODUTO DESCARTÁVEL, FICHA TÉCNICA INFORMATIVA DE PRODUTO: PEBD - POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; MATERIAL ESTÉRIL; APLICAÇÃO: ACONDICIONAR ALIMENTO SÓLIDO MORNADO (60°C) OU FRIO. PACOTE COM 500 UNIDADES	0	0	0	0	24	Material utilizado na coleta de amostras de alimentos preparados pela SSUB, com previsão de utilização de 02 pacotes por mês.
68	SACO PICOTADO 40X30: SACOS PICOTADOS 30 X 40 CM FUNDO ESTRELA ROLO COM 500 UNIDADES; CAPACIDADE DE PESO: 3KG; ROLO COM 500 UNIDADES	212	191	63	155	155	Quantidade referente a 12 meses.
69	TOUCA DESCARTÁVEL EM NYLON: TOUCA REUTILIZÁVEL; COMPOSIÇÃO EM NYLON 100% SINTÉTICO; 0,5X0,5CM; COR PRETA; PACOTES COM 100 UNIDADES	0	0	0	0	120	Serão empregadas na SSUB, de forma a garantir a segurança dos alimentos. Previsão de utilização de 10 pacotes por mês. Totalizando 120 pacotes para o período de um ano.

Anexo II – Histórico De Consumo							
Item	Descrição Do Material	Consumo 2021	Consumo 2022	Consumo 2023	Consumo Médio	Qtde Máxima	Observação
70	DISPENSER P/ COPO: DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO, MATERIAL ACRÍLICO, COR INCOLOR, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, USO COPOS DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE COPO 200 ML, CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 COPOS	13	8	4	8	30	Quantidade necessária para instalação nos diversos pontos de água presentes na BACG, bem como para utilização no GSAU e SSUB. Serão instalados 01 dispenser em cada ponto de água, totalizando assim 30 un.
71	ALCOOL GEL 46: Álcool Etílico Limpeza De Ambientes Tipo: Gel Hidratado , Concentração: 46° A 65° Inpm, Frasco de 1 Litro	903	1216	597	905	905	Quantidade referente a 12 meses.
72	BALDE PLÁSTICO, 10L: Balde Material: Plástico , Material Alça: Arame Galvanizado , Capacidade: 10 L, Cor: Preta , Características Adicionais: Reforço Fundo E Borda UNIDADE	0	0	0	0	150	Item novo na contratação, previsão de distribuição de 15 unidades, para cada um dos 10 grandes grupos/esquadrões da BACG
73	LIXEIRA, 50L: Cesto Lixo Material: Plástico , Capacidade: 50 L, Características Adicionais: Com Tampa UNIDADE	0	0	0	0	200	Item novo na contratação, previsão de distribuição de 40 un para cada um dos setores da BACG
74	Sabão Pó Aplicação: Limpeza Geral , Aspecto Físico: Pó , Características Adicionais: Biodegradável, SACO 5 KG	0,00	0,00	0,00	0	200	Item novo na contratação, previsão de distribuição de 40 un para cada um dos setores da BACG
75	Pano Limpeza Material: 100% Algodão , Comprimento: 40 CM, Largura: 40 CM, Características Adicionais: Com Alto Poder De Absorção. , Aplicação: Limpeza Pesada, UNIDADE	1.945	2.010	779	1578	1.578	Quantidade referente a 12 meses.
76	Inseticida Tipo: Líquido , Aplicação: Uso Doméstico, Apresentação: Aerossol embalagem de no mínimo 450ml, UNIDADE	0,00	0,00	0,00	0	200	Item novo na contratação, previsão de distribuição de 40 un para cada um dos setores da BACG
77	SACO ZIP LOCK PARA LANCHE: Saco plástico para lanche, dimensões aproximadas 20cm largura X 30cm altura , plástico tipo PEBD ou LD, impressão em arte colorida na face externa, arte a ser definida pela contratante, tipo de fechamento "zip lock", com alça tipo boca de palhaço, resistência mínima de 2,5Kg quando suspenso pela alça.	0,00	0,00	0,00	0	5.200	Devido à inexistência de histórico de consumo face à demanda reprimida pela não realização de processo de aquisição do item nos últimos anos, o quantitativo máximo foi estimado baseando-se na quantidade média de 80 lanches individuais de bordo e/ou de apoio por semana, considerando o ano com 52 semanas e uma margem de segurança de 25% - que não onera esta aquisição uma vez que se trata de registro de preços. Atualmente o lanche é fornecido em sacos de rolo de bobina, prejudicando a apresentação e a segurança alimentar.
78	CAIXA PARA LANCHE: Caixa em papelão nas dimensões aproximadas 27 cm largura X 8 cm altura X 15 cm profundidade, sem respiros, impressão em arte colorida na face externa, arte a ser definida pela contratante, material papel cartão gramatura mínima 275g impermeável, tampa integrada à caixa com orelhas laterais para encaixe, possibilitando abertura e fechamento com segurança dos itens acondicionados. Entregue desmontada com os cortes-vinco realizados.	0,00	0,00	0,00	0	1.300	Devido à inexistência de histórico de consumo face à demanda reprimida pela não realização de processo de aquisição do item nos últimos anos, o quantitativo máximo foi estimado baseando-se na quantidade média de 20 lanches reforçados individuais de bordo e/ou de apoio por semana, considerando o ano com 52 semanas e uma margem de segurança de 25% - que não onera esta aquisição uma vez que se trata de registro de preços. Atualmente o lanche é fornecido em sacos de rolo de bobina, prejudicando a apresentação e a segurança alimentar.
79	SACO DE LIXO 15 L : Saco Plástico Lixo Capacidade: 15 L, Cor: Preta , Apresentação: Peça Única , Largura: 39 CM, Altura: 58 C PACOTE COM 100 UNIDADES	620	595	580	598	598	Quantidade necessária para atender às demandas da BACG. Material será distribuído pela SMI aos setores da BACG. Quantidade referente à 12 meses.
80	SACO DE LIXO 30 L: Saco Plástico Lixo Capacidade: 30 L, Cor: Preta , Apresentação: Peça Única , Largura: 59 CM, Altura: 62 C PACOTE COM 100 UNIDADES	1240	870	956	1022	1.022	Quantidade necessária para atender às demandas da BACG. Material será distribuído pela SMI aos setores da BACG. Quantidade referente à 12 meses.
81	SACO DE LIXO 50 L: Saco Plástico Lixo Capacidade: 50 L, Cor: Preta , Apresentação: Peça Única , Largura: 63 CM, Altura: 80 C PACOTE COM 100 UNIDADES	410	617	456	494	494	Quantidade necessária para atender às demandas da BACG. Material será distribuído pela SMI aos setores da BACG. Quantidade referente à 12 meses.
82	SACO DE LIXO 100 L: Saco Plástico Lixo Capacidade: 100 L, Cor: Preta , Largura: 85 C PACOTE COM 100 UNIDADES	506	451	606	521	521	Quantidade necessária para atender às demandas da BACG. Material será distribuído pela SMI aos setores da BACG. Quantidade referente à 12 meses.
83	COPO DESCARTÁVEL 180ML; POLIESTIRENO; TRANSLÚCIDO; ATÓXICO; RESISTENTES À TEMPERATURA MÁXIMA DE 100°C; PACOTE COM 100 UNIDADES	2878	4172	226	2425	4555	Serão utilizados 11 pacotes por dia, para atender os refeitórios da SSUB, totalizando 4015 pacotes por ano. Além da demanda recorre da SMI de 55 pacotes por mês, 540 pacotes por ano. Somando as quantidades dos dois setores temos 4555, quantidade referente a 12 meses.

Anexo II – Histórico De Consumo

Item	Descrição Do Material	Consumo 2021	Consumo 2022	Consumo 2023	Consumo Médio	Qtde Máxima	Observação
84	COPO DESCARTÁVEL 300ML; POLIESTIRENO; TRANSLÚCIDO; ATÓXICO; RESISTENTES À TEMPERATURA MÁXIMA DE 100°C; PACOTE COM 100 UNIDADES	101	15	349	155	730	Material será utilizado pela SMI para distribuição aos diversos setores da BACG, além de ser utilizado pela SSUB. Previsão de utilização de 200 unidades por dia. Totalizando 73000 unidades, ou seja, 730 pacotes com 100un. Quantidade referente a 12 meses.
85	COPO TÉRMICO EPS; 70ML; BRANCO; CAIXA COM 25 UN	0	0	65	22	584	Material será utilizado pela SMI para distribuição aos diversos setores da BACG, além de ser utilizado pela SSUB. Previsão de utilização de 40 unidades por dia. Totalizando 14600 unidades, ou seja, 584 pacotes com 25un. Quantidade referente a 12 meses.
86	Saco Plástico Lixo Capacidade: 200 L, Cor: Preta, Largura: 90 CM, Altura: 110 CM, Características Adicionais: Reforçado , Espessura: 12 Micra MICRA, Aplicação: Coleta De Lixo , Material: Polietileno PACOTE COM 100 UNIDADES	98	78	10	62	162	Quantidade referente a 12 meses. Com acrescimo de 100 unidades, divido a supressão do antigo contrato de limpeza da BACG. A SMI passará a atender novos espaços da BACG, o que acarretará um maior consumo de materiais de limpeza.
87	MARMITA TÉRMICA REDONDA: MARMITA TÉRMICA REDONDA; MATERIAL: EPS; FECHAMENTO HERMÉTICO; MEDIDAS: 187X72 MM; LINHA: FAST-FOOD, CAPACIDADE: 1100ML; MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: COPOBRAS PT-104 Q BRANCA; CAIXA COM 100 UNIDADES	1032	987	673	897	897	Quantidade referente a 12 meses.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Histórico de Consumo/Metodologia de Cálculo
Data/Hora de Criação:	09/07/2024 15:48:57
Páginas do Documento:	7
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	8
Hash MD5:	910a4951d88e4a96119eb05472c6256c
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten KIMBERLLY GOMES PIGNAN no dia 09/07/2024 às 11:53:05 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten LUIZ HENRIQUE LAGES NOLASCO no dia 10/07/2024 às 10:51:10 no horário oficial de Brasília.

Estudo Técnico Preliminar 13/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 67261.002059/2024-18

2. Descrição da necessidade

- 2.1 Esta contratação visa a aquisição de materiais na Natureza de Despesa 339030, referente a material de limpeza (subelemento 22) e descartáveis (subelementos 19 e 21) que serão empregados na Seção de Material de Intendência e demais unidades, garantindo o abastecimento dos diversos setores da Base Aérea de Campo Grande.
- 2.2 A provisão do material tem por objetivo assegurar a continuidade da execução das tarefas rotineiras da BACG com eficiência, permitindo o bom andamento das atividades administrativas e operacionais. Apresente aquisição visa propiciar os meios necessários para o prosseguimento do cronograma de atribuições dos setores e efetivos apoiados, permitindo que todo o complexo de Unidades Sede e Sediadas cumpram suas missões institucionais.
- 2.3 Para este processo será adotado o Sistema de Registro de Preços, para permitir que a efetiva obtenção dos bens ocorra à medida em que forem surgindo necessidades da Administração, em conformidade com os incisos II - "quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas" - e IV - "quando, pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração" -, ambos do art. 3º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Essa forma de contratação possibilita realizadas aquisições que demandam um menor tempo à medida que as necessidades vão surgindo, o que reflete em menores estoques internos, baixos riscos de obsolescência e menor capital mobilizado

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Material de Intendência da Base Aérea de Campo Grande	Kimberlly Gomes Pignan 2º Ten Int

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Av. Duque de Caxias, 2905, Bairro Santo Antônio, Campo Grande - MS, na Seção de Material de Intendência, em horário de expediente de segunda a quinta-feira de 8h às 16h - horário local e sexta-feira de 8h às 12h , mediante contato prévio por meio do telefone (67) 3368-3223.
- 4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações que constarão no Termo de Referência e na proposta.
- 4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações que constarão no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento de contrato.

4.6 O processo segue as diretrizes do Plano de Logística Sustentável da BACG, bem como o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis. Tendo isso em vista, foram incluídas especificações necessárias para a aquisição dos itens conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência.

4.7 A partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, a empresa passa a ser obrigada a cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado.

4.7.1 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros, ressalvados contratos específicos para tratamento de dados firmados de acordo com os ditames dessa Lei.

4.7.1.1 Nas hipóteses em que cabível a contratação de suboperador, a Administração e o controlador deverão ser mantidos informados sobre todos os contratos de suboperação existentes e comunicados imediatamente sempre que nova contratação ocorra.

4.8 a transferência internacional de dados somente será admitida nas hipóteses do art. 33 da LGPD e a empresa responderá legalmente caso desrespeite as disposições desta Lei.

4.9 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da empresa eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

4.10 É dever da empresa orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

4.11 Caso seja admitida subcontratação, o instrumento de subcontratação deverá estabelecer para a subcontratada os deveres da presente cláusula expressamente.

4.12 A Administração poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a contratada atender os pedidos de comprovação eventualmente efetuados.

4.13 Diante de eventual solicitação de titular de dados, a contratada deverá prestar as informações a que alude o art. 9º da LGPD ou, em sendo o caso, informação acerca do descarte realizado.

4.14 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos; os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável [46], a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD."

5. Levantamento de Mercado

5.1 Para que a SMI atenda toda a demanda no âmbito da BACG, existe a necessidade de aquisição de uma ampla gama de materiais. Tendo em vista as opções disponíveis no mercado e considerando a disponibilidade orçamentária, se enquadram nos seguintes cenários: Adquirir todos os materiais necessários para atendimento da demanda conforme as necessidades da SMI e demais setores, via registro de preços (SRP), o que causaria um impacto relativamente menor no orçamento de modo que possam viabilizar o funcionamento da Base Aérea de Campo Grande.

5.2 Todos os itens são materiais comuns, encontrados usualmente no mercado e a forma de escolha do fornecedor deverá ser por Pregão Eletrônico mediante Sistema de Registro de Preço.

5.3 Os itens listados serão adquiridos com quantidades e unidades de fornecimento de acordo com os usualmente praticados no mercado, de forma a viabilizar o atendimento das necessidades levantadas.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Registro de preços para aquisição de material de consumo conforme condições a serem estabelecidas no Termo de Referência para atender às demandas da Seção de Material de Intendência - que figura como provedora dos materiais em questão para todos os setores da Base Aérea de Campo Grande - conforme planejamento baseado na demanda dos últimos três anos

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A estimativa das quantidades a serem contratadas resultou de exame quantitativo dos seguintes fatores:

- 7.1.1 Demanda histórica;
- 7.1.2 Estoque dos materiais a serem adquiridos existente atualmente na Seção de Material de Intendência;
- 7.1.4 Expectativa de aumento da demanda; e
- 7.1.3 Análise da criticidade do possível desabastecimento dos itens.

7.2 O Anexo I apresenta a quantidade referente a cada serviço e material fornecido e suas justificativas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 493.228,99

8.1.9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 493.228,99 (Quatrocentos e Noventa e Três Mil e Duzentos e vinte e oito Reais e noventa e nove Centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A equipe de planejamento avaliou que a solução é divisível em itens, levando em conta a divisibilidade deles, por ser técnica e economicamente viável, não haver perda da economia de escala e haver melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 A presente contratação relaciona-se com o processo 7261.000473/2023-10 Pregão 16/2023 da UASG 120638, cujo objeto é a aquisição de material de limpeza e descartáveis para a Seção de Material de Intendência (Itens Remanescentes).

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KIMBERLLY GOMES PIGNAN

Chefe da Seção de Material de Intendência



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Estudo Técnico Preliminar (ETP) Digital
Data/Hora de Criação:	11/07/2024 18:20:00
Páginas do Documento:	5
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	6
Hash MD5:	92905ef7805c8608ecb99656c265dedd
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten KIMBERLLY GOMES PIGNAN no dia 11/07/2024 às 14:28:30 no horário oficial de Brasília.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE CAMPO GRANDE

MAPA DE RISCOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA A SMI (ITENS REMANESCENTES)

FASE DE ANÁLISE

(☒) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

(☐) Gestão do Contrato

A meta principal desta análise de riscos é identificar os riscos inerentes ao processo licitatório para AQUISIÇÃO DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA A SMI (ITENS REMANESCENTES). Estes itens serão empregados nos diversos setores da Base Aérea de Campo Grande, objetivando o atendimento das necessidades dos diversos setores da Base Aérea de Campo Grande, melhorando assim a condição de higiene, bem como a apresentação da Base Aérea.

A Análise de riscos permite identificar os riscos que possam comprometer o sucesso da aquisição, bem como do fornecimento do material não alcançar os resultados que atendam às necessidades da Contratante.

Cabe ressaltar que os riscos identificados no decorrer da execução do termo de contrato devem ser avaliados no recebimento dos materiais ou serviços pela comissão de recebimento, pelo presidente da comissão de recebimento, chefe do setor responsável ou fiscal de contrato. Caso sejam identificadas incoerências na correta prestação do serviço ou do correto fornecimento do material, o gestor responsável oficializará o fato à Assessoria de Riscos Contratuais e à Contratada para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

FASE DE AQUISIÇÃO

RISCO 01 – Baixa qualidade da descrição específica

Probabilidade: (☐) Baixa (☒) Média (☐) Alta

Impacto: (☐) Baixo (☐) Médio (☒) Alto

Id	Dano	
1	Não alcançar o objetivo da contratação.	
2	Prejuízo para a Administração Pública, em termos de comprometimento da aquisição de material.	
3	Queda na qualidade de trabalho dos setores e na apresentação pessoal da tropa	
4	Ausência de garantia de segurança sanitária.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Orientar e capacitar a equipe que elabora a descrição dos itens. Analisar processos semelhantes e bem sucedidos executados por outros Órgãos.	ACI, Seção de Planejamento Organizacional e Equipe de Planejamento.
Id	Ação de Contingência	Responsável

1	Corrigir erros de especificação da descrição na fase de planejamento da aquisição.	ACI, Seção de Planejamento Organizacional e Equipe de Planejamento.
2	Reiniciar o processo de aquisição.	Equipe de planejamento

RISCO 02 – Questionamentos e ressalvas efetuadas pela CJU		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto	
Id	Dano	
1	Apontamento de melhorias, correção de erros e adequação à legislação vigente.	
2	Risco de comprometer a evolução dos processos de trabalho.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Executar toda a fase de Planejamento da Aquisição de acordo com a legislação em vigor.	Equipe de Planejamento.
2	Encaminhar o Processo com antecedência à CJU	Seção de Licitações e Contratos
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Efetuar as correções apontadas e revisar o Planejamento da Contratação	Equipe de Planejamento e Seção de Licitações e Contratos.

RISCO 03 – Atraso na publicação do Edital		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Id	Dano	
1	Risco de comprometer o atendimento da demanda, dado o término da Ata de Registro de Preços atual e as necessidades de consumo diário dos materiais.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Cumprir o cronograma do processo de contratação.	ACI, Seção de Planejamento Organizacional, Seção de Licitações e Contratos e Equipe de Planejamento.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Revisar e estabelecer prazos para o processo de aquisição.	ACI, Seção de Planejamento Organizacional e Seção de Licitações e Contratos.

RISCO 04 – Questionamento pelos fornecedores		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Id	Dano	
1	Possibilidade de atraso no processo de aquisição e consequente comprometimento na identificação dos setores.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Revisão e aprovação do Planejamento da Aquisição pelas áreas requisitante e administrativa.	ACI e Equipe de Planejamento.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Revisar os itens questionados e, se for o caso, solicitar esclarecimentos efetuados pelo fornecedor junto às áreas requisitante e administrativa.	Equipe de Planejamento, Seção de Licitações e Contratos e Pregoeiro.

RISCO 05 – Licitação impugnada		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Id	Dano	
1	Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário, comprometendo a realização/execução dos serviços/apoios necessários.	

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Revisar a documentação técnica e jurídica antes de publicar o edital.	ACI, Seção de Planejamento Organizacional, Seção de Licitações e Contratos e Equipe de Planejamento.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Corrigir ou reiniciar o processo de aquisição visando à obtenção dos itens.	Equipe de Planejamento e Seção de Licitações e Contratos.

RISCO 06 – Licitação deserta		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Id	Dano	
1	Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário, comprometendo a realização/execução dos serviços/apoios necessários.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Identificar os possíveis fornecedores durante a etapa de consulta e cotação de preços.	Equipe de Planejamento.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Realizar novo processo licitatório.	Equipe de Planejamento e Seção de Licitações e Contratos.

RISCO 07 – Recursos administrativos procedentes		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto	
Id	Dano	
1	Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Analisar atentamente o disposto no Edital e seguir os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo durante o certame.	Pregoeiro
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Corrigir as falhas apuradas, voltar às fases do certame e analisar demais propostas.	Pregoeiro

FASE DE RECEBIMENTO

RISCO 08 – Entrega do material realizada de forma não satisfatória		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Id	Dano	
1	Probabilidade de falta do material a ser adquirido, afetando a prestação de apoio aos militares do efetivo, que sejam atinentes ao setor.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Acompanhamento rigoroso das solicitações e do recebimento dos materiais, bem como apontamento das discrepâncias junto ao responsável da Contratada para que as falhas apuradas sejam corrigidas.	Comissão de recebimento e Setor requisitante
2	Cumprimento dos prazos previstos para efetivação dos pedidos e recebimento do material.	Comissão de recebimento e Setor requisitante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Setor responsável pelo recebimento dos materiais notificar a empresa contratada, alertando sobre as discrepâncias remanescentes e, se for o caso, abrir processo administrativo para aplicação de sanção.	Comissão de recebimento, Setor requisitante e ARC

KIMBERLLY GOMES PIGNAN 2º Ten Int
Chefe da Seção de Material de Intendência



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Mapa de Riscos
Data/Hora de Criação:	22/04/2024 14:29:13
Páginas do Documento:	4
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	5
Hash MD5:	38d0e6df89a69deb949b5f505783ca3d
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten KIMBERLLY GOMES PIGNAN no dia 22/04/2024 às 10:34:30 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten LUIZ HENRIQUE LAGES NOLASCO no dia 08/05/2024 às 14:54:39 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento PÂMELA TOLENTINO BACELAR RODRIGUES no dia 10/05/2024 às 10:41:13 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int MARIANA SAKATE ABE no dia 13/05/2024 às 21:48:01 no horário oficial de Brasília.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE CAMPO GRANDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/BACG/2023

Registro de preços para aquisição de material de limpeza e descartáveis que serão empregados na Seção de Material de Intendência (Itens Remanescentes) da Base Aérea de Campo Grande

A União, Comando da Aeronáutica, por meio da Base Aérea de Campo Grande, CNPJ nº 00.394.429/0007-04, com sede na Avenida Duque de Caxias, 2905, Bairro Santo Antônio, Campo Grande/MS, neste ato representada pelo....., Ordenador de Despesas, portador da matrícula funcional nº XXXXX COMAER, designado para o cargo pelo Boletim Interno nº XXX, de dd de mmmm de aaaa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90028/2024**, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º **67261.002059/2024-18** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **material de limpeza e descartáveis que serão empregados na Seção de Material de Intendência (Itens Remanescentes) da Base Aérea de Campo Grande**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão nº **90028/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MINUTA

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Aérea de Campo Grande (BACG).

3.2. Não haverá órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

MINUTA

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto **no edital** e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos **no edital**; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro

de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos **do edital**, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

MINUTA

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Grande, de de 2024.

ORDENADOR DE DESPESAS	GESTOR DE LICITAÇÕES
AGENTE DE CONTROLE INTERNO	Representante da EMPRESA

MINUTA

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS
Data/Hora de Criação:	23/07/2024 19:16:53
Páginas do Documento:	8
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	9
Hash MD5:	5eae663d1eb285cb4b6cafdbce82a27f
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten LUIZA ALVARENGA MOTA no dia 23/07/2024 às 16:55:44 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento PÂMELA TOLENTINO BACELAR RODRIGUES no dia 24/07/2024 às 11:22:50 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap LETÍCIA TORRES PRUJÁ DIAS no dia 25/07/2024 às 10:59:44 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int MARIANA SAKATE ABE no dia 25/07/2024 às 21:37:49 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE CAMPO GRANDE

(Processo Administrativo nº 67261.002059/2024-18)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA BASE AÉREA
DE CAMPO GRANDE E A EMPRESA
.....

A União, por intermédio do Ministério da Defesa, por meio do Comando da Aeronáutica, representada pela Base Aérea de Campo Grande, situado à Av. Duque de Caxias, nº 2905, Bairro Santo Antônio, Campo Grande-MS, inscrito no CNPJ sob nº 00.394.429/0191-20, neste ato representada pelo seu Comandante, designado para o cargo pelo Boletim Interno nº XXX, de DD de MMMM de AAAA, portador da Identidade Funcional nº.....COMAER, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a)..... (nome e função no contratado), portador da Matrícula funcional nº, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº **67261.002059/2024-18** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90028/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é **o registro de preços para aquisição de material de limpeza e descartáveis que serão empregados na Seção de Material de Intendência (Itens Remanescentes) da Base Aérea de Campo Grande**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/07/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de **um mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **um mês**.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 c/c Portaria Gabaer nº 623/GC4, de 20 de novembro de 2023, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, sendo suas diretrizes baseadas nos artigos 9º e seguintes da Portaria Gabaer nº 623/GC4, de 20 de novembro de 2023:

11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa moratória:

11.2.4.1. Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, seguindo os seguintes parâmetros (artigo 18, Portaria Gabaer nº 623/GC4, de 20 de novembro de 2023):

- i. atraso até o 3º (terceiro) dia, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;
- ii. atraso entre o 4º (quarto) até o 30º (trigésimo) dia, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, por dia corrido de atraso; e
- iii. atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) até o 60º (sexagésimo) dia, inclusive, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, por dia corrido de atraso.

11.2.4.2. Caso o valor da multa calculada de acordo com a fórmula constante do caput do artigo 17 da Portaria Gabaer nº 623/GC4, de 20 de novembro de 2023, não alcance o mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, deve-se afastar o valor apurado mediante fórmula e aplicar a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

11.2.4.3. Em se tratando de compras/obras ou serviços de engenharia, prestação de serviços de conservação e limpeza ou qualquer outro serviço contínuo, o atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado como inexecução total do contrato.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

11.2.4.4. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.5. Multa Compensatória (artigo 15, Portaria Gabaer nº 623/GC4, de 20 de novembro de 2023):

11.2.5.1. O percentual da multa a ser aplicado dependerá da dimensão dos danos causados, respeitados os limites de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta. Não havendo danos, e não sendo cabível a advertência, ou sendo esses de difícil quantificação, poderão ser utilizados os parâmetros indicados na Portaria Gabaer nº 623/GC4, de 20 de novembro de 2023.

- i. No caso de condutas tipificadas nos incisos A, E e H da cláusula 11.1, poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento), por ocorrência.
- ii. § 5º No caso de condutas tipificadas nos incisos B, C, G e F da cláusula 11.1, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), por ocorrência.
- iii. § 6º No caso de condutas tipificadas no inciso D da cláusula 11.1, poderá ser aplicada a multa de 2% (dois por cento), sem prejuízo do previsto nos dispositivos seguintes.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 - 13.1.1. Gestão/Unidade: 120638
 - 13.1.2. Fonte de Recursos:
 - 13.1.3. Programa de Trabalho:
 - 13.1.4. Elemento de Despesa:
 - 13.1.5. Plano Interno:
 - 13.1.6. Nota de Empenho:
- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Campo Grande, Seção Judiciária de Campo Grande/MS - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campo Grande, _____ de _____ de _____.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	MINUTA CONTRATO
Data/Hora de Criação:	23/07/2024 19:17:28
Páginas do Documento:	8
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	9
Hash MD5:	a791d255f2bd250d99f355443d63a357
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten LUIZA ALVARENGA MOTA no dia 23/07/2024 às 16:55:44 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento PÂMELA TOLENTINO BACELAR RODRIGUES no dia 24/07/2024 às 11:22:50 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap LETÍCIA TORRES PRUJÁ DIAS no dia 25/07/2024 às 10:59:44 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int MARIANA SAKATE ABE no dia 25/07/2024 às 21:37:49 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE CAMPO GRANDE

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Processo Administrativo nº 67261.002059/2024-18)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90028/BACG/2024 (Sistema de Registro de Preços)

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida no(a) _____, para futura e **eventual contratação de** _____, visando atender às necessidades Base Aérea de Campo Grande, pelos próximos 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital do **Pregão nº 90028/2024** e seus anexos.

Item	Descrição/ Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	xxxx	xx	xx	R\$ xxxx	R\$ xxxx
2	yyyy	yy	yy	R\$ yyyy	R\$ yyyy

Valor unitário = R\$ (... por extenso...)

Valor total = R\$ (... por extenso ...)

Declaro estar incluso nos preços da proposta, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação.

Prazo de validade da proposta: xx (xxxx) dias (**mínimo 90 dias**).

Prazo de entrega: conforme estabelecido no Edital e seus anexos.

Dados bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

E-mail de contato:

Telefone de contato:

Representante Legal:

Cidade, Data

Assinatura do Representante da Empresa



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	MODELO PROPOSTA
Data/Hora de Criação:	23/07/2024 19:18:32
Páginas do Documento:	1
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	2
Hash MD5:	3baecf6910bb606f2ddb2ab50bf298df
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten LUIZA ALVARENGA MOTA no dia 23/07/2024 às 16:55:44 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento PÂMELA TOLENTINO BACELAR RODRIGUES no dia 24/07/2024 às 11:22:50 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap LETÍCIA TORRES PRUJÁ DIAS no dia 25/07/2024 às 10:59:44 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int MARIANA SAKATE ABE no dia 25/07/2024 às 21:37:49 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE CAMPO GRANDE**

DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO

1. Em atendimento às disposições constantes do Art. 7º da Lei nº 14.133/2021, designo os militares abaixo relacionados para atuarem como Pregoeiro e Equipe de Apoio na realização do Pregão Eletrônico nº 90028/BACG/2024.

Pregoeiro:

1T QUINT NTE SOPHIA HERNÁNDEZ SOARES ;

Equipe de Apoio:

3S QSS SAD JULIANA CHAN CABRAL DA SILVA ;

3S QSCON TCZ KEVIN VINÍCIUS DE SOUZA CHAMORRO ; e

S1 QSD SAD JOÃO CARLOS LUCAS DA SILVA .

2. Os militares relacionados foram formalmente designados por meio da Portaria nº 361/GSB-EI-SLC, de 27 de dezembro de 2023 e Portaria nº 6/GSB-EI-SLC, de 04 de janeiro de 2024.

**MARIANA SAKATE ABE Ten Cel Int
Ordenadora de Despesas da BACG**



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	PREGÃO PRONTO
Data/Hora de Criação:	05/08/2024 19:51:24
Páginas do Documento:	83
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	84
Hash MD5:	01ca40744e94d9f9fa9b1001a6926164
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten LUIZA ALVARENGA MOTA no dia 06/08/2024 às 10:30:47 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten KIMBERLLY GOMES PIGNAN no dia 06/08/2024 às 09:38:08 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap LETÍCIA TORRES PRUJÁ DIAS no dia 06/08/2024 às 11:43:56 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int MARIANA SAKATE ABE no dia 06/08/2024 às 22:41:49 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO